

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO – IPG**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Sala de Medicação e Adequação do Laboratório e da Recepção da Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Santarém.

**Tipo:** melhor técnica e preço.

O **INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO – IPG**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.792/0002-24, com sede na Av. Rui Barbosa, nº. 2305, Aldeia, CEP 68.040-030, Santarém-PA, neste ato representado por sua diretora executiva, Maria José Nunes de Oliveira, auxiliada pelo presidente da comissão de seleção, torna público que fará realizar seleção, nos termos de seu Regulamento de Contratações de Obras, Serviços, Compras e Alienações de Bens Públicos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras que se mostrarem pertinentes, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos contábil, financeira e orçamentária.

Data da sessão: **12 de fevereiro de 2020**

Horário: **14 horas**

Local: Avenida T.11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica Di Pizza, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.223-070

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Sala de Medicação e Adequação do Laboratório e da Recepção da Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Santarém, para atendimento do contrato de gestão nº 011/2018, firmado entre o Município de Santarém, acompanhado de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Panamericano de Gestão – IPG.

1.1.1. Reforma e ampliação da sala de medicação de 09 (nove) leitos para 40 (quarenta) leitos, contemplando área para inalação;

1.1.2. Reforma de adequação do laboratório (estrutura completa de laboratório, visando otimização na elucidação diagnóstica considerando o alto volume que a UPA irá absorver);

1.1.3. Revitalização da recepção;

1.2. A CONTRATADA deverá desenvolver todos os projetos necessários para a execução dos serviços, baseada em visita in loco e nas necessidades descritas



nesse certame. Ressalta-se, que tais projetos deverão ser discutidos com a Diretoria Geral e equipe de Engenharia do Hospital Municipal de Santarém - HMS;

1.3. A reforma e a ampliação deverão respeitar as normas técnicas vigentes relacionadas à projeto, construção, e, operação e manutenção civil, bem como o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e validação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Deve pautar-se, também, na RDC 50 além de contemplar todos os elementos técnicos para atendimentos dos pacientes, abrangendo ainda, os pontos de rede de gás medicinal.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento 24HS de Santarém visa proporcionar, além de melhorias, um acesso de livre demanda à Unidade. Uma vez, que futuramente o Hospital Municipal de Santarém passará por obras no Pronto Socorro Municipal passando seu perfil apenas para pacientes referenciados, e a UPA deverá absorver toda a demanda de urgência e emergência de Santarém e dos 20 municípios circunvizinhos do Oeste do Pará. Estima-se que tal demanda será de aproximadamente 19 mil atendimentos, oferecendo assistência à população santarena e ainda aos municípios do Baixo Amazonas.

Vale ressaltar, que a UPA 24HS duplicará seus atendimentos, sendo necessário uma recepção social que acomode tal demanda e uma estrutura laboratorial completa e eficaz, para garantir elucidação diagnóstica otimizada

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A presente despesa será custeada com os recursos provenientes do contrato de Gestão nº 011/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Santarém com interveniência de sua secretaria de saúde.

## **4 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Demolições e remoções**

4.1.1. A demolição manual deverá ser executada, utilizando-se ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deverá ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade, tal que, provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes;

4.1.2. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos;

4.1.3. A CONTRATADA deverá instalar tapumes e outros meios de proteção e segurança que torne a área de reforma isolada das demais áreas da UPA 24HS;



4.1.4. O acesso à obra deverá ser realizado pelo portão dos fundos da UPA 24HS;

4.1.5. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área e a remoção da totalidade de entulhos resultantes, ao término dos serviços;

4.1.6. Os trabalhos de demolição e remoção deverão ser cuidadosos de forma que não causem interferências, danos e prejuízos nos elementos das fachadas e seus aspectos, bem como, aos demais setores da UPA 24HS;

4.1.7. A CONTRATADA deverá verificar os cuidados a serem tomados para não haver danos durante a remoção de todo o material ou instalações economicamente reaproveitáveis, tais como: luminárias, tubulações, portas, bancadas em granito, louças e metais sanitários. Estes materiais e equipamentos removidos serão transportados até os locais de armazenamento indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.8. Demolição de alvenaria de tijolo comum

4.1.8.1. Estima-se que a área de demolição de alvenaria de tijolo comum seja de 43,89 m<sup>2</sup>.

4.1.8.2. Deverá ser realizada a demolição de alvenarias de tijolo comum e tijolo cerâmico da área conforme indicado em projeto básico;

4.1.8.3. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área determinada em metros quadrados (m<sup>2</sup>), após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

4.1.9. Demolição das portas de madeira

4.1.9.1. Deverá ser efetuada a remoção integral das portas em madeira, inclusive batentes e guarnições. O material reaproveitável deverá ser armazenado em local seco e ventilado, indicado pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.9.2. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área, determinada em metros quadrados (m<sup>2</sup>), após a efetiva remoção.

## **4.2. Paredes**

4.2.1. Alvenaria de tijolo comum

4.2.1.1. Estima-se que a área a ser construída de alvenaria de tijolo comum seja de 64,29 m<sup>2</sup>.

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com oito furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas no projeto;

4.2.1.3. Deverão ser aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm;

4.2.1.4. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela área de alvenaria executada, determinada em metros quadrados (m<sup>2</sup>).



#### **4.3. Componentes estruturais**

4.3.1. As paredes de alvenaria deverão ser embutidas em pilares de concreto armado, em vigas de concreto armado e em fundações de concreto armado.

4.3.2. Para fornecer suporte e estabilidade à ação de cargas na parede de alvenaria, deverão ser executados elementos de fundação que atendam as condições exigidas em normas e legislações vigentes. Os elementos de fundação deverão ser executados levando em consideração o melhor tipo de fundação de acordo com ensaio de sondagem de solo, que deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.3. O dimensionamento dos pilares, das vigas e da fundação será efetuado pela CONTRATADA e autenticado pela FISCALIZAÇÃO, antes da execução desses componentes estruturais;

4.3.4. Sobre o vão de portas e janelas, serão colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra vergas. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles. As vergas dos vãos maiores do que 2,40 m serão calculadas como vigas;

4.3.5. Para evitar que vigas com grandes cargas concentradas nos apoios incidam diretamente sobre os componentes cerâmicos, poderão ser construídos coxins de concreto, com a finalidade de distribuir as cargas. A dimensão do coxim deverá ser compatível com a dimensão da viga;

4.3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados;

4.3.7. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pelo volume de concreto executado, determinado em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) e pela área das formas, determinadas em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

#### **4.4. Cobertura**

##### **4.4.1. Estrutura em madeira aparelhada para telha**

4.4.1.1. Todo trabalho de carpintaria deve ser feito por operários suficientemente hábeis e experimentados, devidamente assistidos por um mestre carpinteiro, que deve verificar o perfeito ajuste de todas as superfícies de ligação;

4.4.1.2. A madeira a ser utilizada, para formar as estruturas do telhado, deverá ser imunizada com produto (cupinícid) que elimine a eventual presença de cupins ou outros insetos e pragas e devem apresentar garantia de no mínimo 2 anos;

4.4.1.3. As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham se empenado prejudicialmente, devem ser substituídas;

4.4.1.4. A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, aparelhada, de primeira qualidade com travamentos suficientes



para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria;

4.4.1.5. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

#### **4.4.2. Telhamento**

4.4.2.1. A cobertura será de telha, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente.

4.4.2.2. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas".

4.4.2.3. A colocação das telhas deverá ser iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte deverão ser colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior.

4.4.2.4. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos.

4.4.2.5. O trânsito, durante a execução dos serviços, deverá ser feito sobre tábuas, nunca sobre telhas.

4.4.2.6. Os funcionários que realizarem este serviço deverão fazer uso de EPIs, principalmente cinto de segurança.

4.4.2.7. Deverão ser previstas as cumeeiras das mesmas linhas e acabamento de telha, assim como os demais acessórios que se fizerem necessários para a sua correta fixação e acabamento.

4.4.2.8. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

4.4.2.9. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **4.5. Esquadrias**

##### **4.5.1. Portas**

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portas de correr com dimensões 92 x 210 cm com roldana aparente e pintura em esmalte UV na cor branca;

4.5.1.2. As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto;

4.5.1.3. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os acessórios necessários.

##### **4.5.2. Janelas**

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar janelas de correr com dimensões de 150 x 110 cm em alumínio de cor branca e vidro liso e transparente de 6 mm;

4.5.2.2. A janela deverá ser em 4 folhas, sendo duas folhas fixas e duas móveis;



4.5.2.3. A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os acessórios necessários.

4.5.3. A medição será efetuada por unidade de esquadrias fornecidas e instaladas. Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **4.6. Revestimentos de pisos, paredes e teto**

##### **4.6.1. Piso cerâmico**

4.6.1.1. A CONTRATADA deverá executar assentamento de piso cerâmico, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm (ou maior), PEI 5, com baixa capacidade de absorção de água (popularmente cerâmica de "massa branca"), empregando argamassa industrializada de 1ª qualidade e largura mínima das juntas conforme orientação do fabricante;

4.6.1.2. O rejuntamento deverá ser feito usando argamassa pré-fabricada para juntas, na cor da cerâmica do piso e de 1ª qualidade (anti-fungo).

4.6.2. Rodapé em cerâmica, h = 7 cm

4.6.2.1. A CONTRATADA deverá executar rodapés de cerâmica no mesmo padrão adotado no piso, com 7 cm de altura;

4.6.2.2. Deverão ser cortados a partir da própria cerâmica do piso e assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou fina sem peneirar no traço 1:0,5:5.

##### **4.6.3. Pinturas**

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá aplicar tinta acrílica semi brilho em todas as superfícies da área interna (paredes). Previamente à pintura, as superfícies deverão ser lixadas e limpas, até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas. Receberão, então, uma demão de líquido selador base acrílica. Posteriormente deverá ser aplicada a massa corrida e, após, a pintura à base acrílica, de primeira linha, padrão Coral ou equivalente, cor branco neve, aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias até o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração, sendo no mínimo 2 demãos. Antes de aplicação da tinta, as superfícies devem ter suas imperfeições corrigidas com massa corrida. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, coesas, limpas, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de uma demão de massa acrílica. Todas as pinturas deverão seguir as instruções e especificações dos fabricantes das tintas referentes à sua aplicação.

##### **4.6.4. Forro**

4.6.4.1. A CONTRATADA deverá instalar forro de lambril de PVC, largura de 100 mm, com roda forro também em PVC. A fixação do forro será com barroamento de madeira de lei, de 2,5 x 5,0 cm, colocados a cada 50 cm;



4.6.5. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área, determinada em metro quadrado (m<sup>2</sup>). Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **4.7. Bancadas**

4.7.1. As bancadas e respaldos, em 60 cm, instaladas no posto de medicação e laboratório serão executadas em granito Branco polar, com espessura de 2 cm. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas e dimensões de 150 x 60 cm;

4.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostras do granito para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As bancadas deverão ser providas de furos para a montagem das louças e metais sanitários;

4.7.3. Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pela sua área, determinada em metro quadrado (m<sup>2</sup>). Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **4.8. Instalações elétricas**

4.8.1. Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.8.2. A execução e a manutenção das instalações elétricas obedecerão rigorosamente às normas técnicas da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

#### **4.9. Instalações hidrossanitárias**

4.9.1. O projeto de instalações hidrossanitárias deverá ser elaborado pela CONTRATADA, por se tratar de uma obra de reforma, devendo este ser analisado in loco;

4.9.2. A revisão das instalações existentes é obrigatória por parte da CONTRATADA, devendo proceder os reparos e fornecer os materiais necessários para o perfeito funcionamento das mesmas, sempre obedecendo as normas da ABNT e disposições da concessionária;

4.9.3. Todas as ligações de esgoto dos lavatórios e chuveiros, deverão ser sifonadas ou efetuadas diretamente em caixas sifonadas;

4.9.4. As tubulações de água e esgoto deverão ser de PVC rígido. No caso das ligações de tubulações de PVC rígido com metais, deverão ser utilizadas buchas de latão rosqueadas e fundidas diretamente na peça;

4.9.5. As louças danificadas existentes deverão ser substituídas pela CONTRATADA;

4.9.6. As caixas de passagem que porventura se façam necessárias, deverão ter dimensões mínimas internas de 60 x 60 cm;

4.9.7. Todas as tampas quebradas das caixas de inspeção deverão ser trocadas;



4.9.8. Todas as torneiras que se fizerem necessárias para padronização ou complementação, serão metálicas e de primeira linha;

4.9.9. Onde houver a necessidade de se colocar sifão (pias, lavatórios, etc.), estes deverão ser do tipo corrugado universal, e a tubulação embutida na parede;

4.9.10. Os registros que se fizerem necessários, serão colocados à altura de 210 cm do piso acabado, para que haja padronização.

#### **4.10. Instalações de gases medicinais**

4.10.1. As redes de distribuição deverão atender as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal conforme NB 12188 da ABNT e em conformidade com as orientações da ANVISA e da RDC 50;

4.10.2. As tubulações deverão ser de cobre classe "A", sem costura, conexões de cobre e/ou latão forjado unidas com solda prata 35%;

4.10.3. Os tubos antes de instalados deverão ser higienizados, com produtos a este fim destinados, a fim de retirar substâncias graxas provenientes da industrialização dos mesmos. Após a montagem final e antes do acabamento nos pontos de consumo, toda a rede deverá ser limpa com nitrogênio sob pressão proveniente de cilindros;

4.10.4. Toda a tubulação deverá ser sobreposta à alvenaria, tipo de instalação aparente, com suporte especial, através de chumbadores em aço e que possam ser adequados ao sistema construtivo das estruturas da instituição.

4.10.5. Para a execução das instalações de gases medicinais será exigida mão de obra especializada.

### **5 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica no local, a fim de elaborar os projetos pertinentes ao serviço e a planilha orçamentária, assim como, o cronograma físico-financeiro da obra.

5.2. Por se tratar de obra em área interna a uma unidade hospitalar em funcionamento, deverão ser tomados todos os cuidados e seguir todas as orientações da FISCALIZAÇÃO para que os serviços não interfiram nas atividades hospitalares. Os cuidados deverão ser tomados para evitar a proliferação de bactérias, fungos e demais organismos vivos que estejam presentes na área de reforma para as demais áreas da UPA 24HS. Para tanto a área deverá ser isolada das demais.

5.3. O acesso, tanto de operários quanto de materiais de construção, ao local da obra deverá ser feito pela entrada dos fundos da UPA 24HS.

5.4. A retirada dos restos e entulhos de materiais de construção provenientes das etapas de demolições deverá ser realizada por este acesso externo da UPA 24HS sendo armazenados em caçambas de entulhos e descartados de maneira legalizada.





5.5. A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, inclusive registros das ART's (projetos, execução e fiscalização) junto ao CREA, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei, sendo de sua responsabilidade, a reprodução de todos os elementos gráficos dos projetos para a aprovação junto aos órgãos competentes.

## 6 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

6.2. Deverá a CONTRATADA substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Até a data imediatamente anterior àquela fixada para sessão de Julgamento, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo à direção executiva do IPG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após relatório opinativo do presidente da Comissão de Seleção, decidir sobre as razões.

7.2 A impugnação, que **interromperá** o prazo para julgamento do certame, poderá ser encaminhada, via ofício, para a sede do IPG, cujo endereço consta no rodapé; para o e-mail [controladoria.contratos@panamericano.org.br](mailto:controladoria.contratos@panamericano.org.br); ou, pelo correio, desde que, nesta última forma, para atendimento do prazo será considerado o do recebimento, não o da postagem.

7.3 Caso as razões da impugnação sejam acolhidas, somente na hipótese de alteração do objeto haverá modificação do edital com nova publicação.

7.4 O resultado da impugnação, qualquer que seja, será publicado no site do IPG, a partir de quando, a contagem do prazo retomará por inteiro.

7.5 As concorrentes que apresentarem impugnações meramente protelatórias, poderão ser impedidas de participar de novas seleções junto ao IPG.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 As Empresas interessadas neste processo seletivo deverão demonstrar, por intermédio de algum de seus sócios ou administrador contratado:

a) Experiência de mercado na área deste edital, por período mínimo de 02(dois) anos.

8.2 Não poderão participar desta seleção, as sociedades:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam em regime de falência, recuperação judicial, insolvência, em processo de liquidação;
- f) Pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Chefe do Poder Executivo e seu substituto legal, de membros do primeiro escalão de presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, todos do ente da federação que firmar contrato de gestão com o IPG, bem como de diretores, estatutários ou não, do IPG.

8.3 A concorrente deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(CONFORME MODELO DO ANEXO III)**.

## **9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

9.1 O envelope de habilitação deverá constar todos os documentos abaixo enumerados:

- a. Comprovantes de regularidade fiscal (Receita Federal; Dívida Ativa da União; INSS e FGTS; CND do Estado do Pará; CND municipal da sua sede e da Cidade de Santarém; e, CNDT).
- b. Registro Comercial (no caso de Empresa Individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (em se tratando de sociedades comerciais); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. RG e CPF de todos os sócios da empresa proponente, bem assim daquele (sócio ou administrador contratado) que tenha demonstrado a qualificação exigida no item 5.1 deste edital;
- d. Comprovante de Registro junto ao órgão oficial de identificação do responsável técnico pela execução dos serviços;

9.2 Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita, em caso de indícios de irregularidades, às diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

9.3 A inobservância das qualificações técnicas e documentais exigidas importará na eliminação/inabilitação do processo seletivo.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2**

10.1 A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo concorrente ou seu representante, devendo conter:



- a. As características do objeto de forma clara e precisa, fazendo constar todos os detalhes pertinentes, observadas as especificações supra desenhadas;
- b. Valor total cobrado, detalhado em planilha;
- c. **Na planilha de formação de preços deverão constar, de maneira individual e total, os salários dos empregados (respeitando o piso fixado em Convenção Coletiva da categoria) e os demais custos diretos e indiretos, incluindo, a exemplo, operação, taxas, seguros e tributação e, outros que incidam na contratação do objeto, NÃO SENDO PERMITIDO INCLUIR CUSTO APÓS APRESENTAÇÃO DA OFERTA;**
- d. Disponibilidade para iniciar a execução do contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 A proponente deverá, no corpo da própria proposta, se comprometer de que, no ato da assinatura do instrumento contratual, fornecerá cópia dos documentos pessoais dos empregados que prestarão serviços no HMS e UPA24H, inclusive comprovante de especialidade, no que for necessário, bem assim, cópia da CTPS a fim de demonstrar a real função de cada colaborador.

10.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento deste objeto.

10.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data **de seu recebimento** pela contratante.

10.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6 O concorrente deverá protocolar sua proposta até às 17:00h do dia anterior àquele fixado para abertura dos envelopes, na sede do IPG; pelo e-mail [controladoria.contratos@panamericano.org.br](mailto:controladoria.contratos@panamericano.org.br); ou, pelo correio (com aviso de recebimento), sendo que, nesse último caso, o recebimento (não a postagem) deverá ocorrer até a data apontada.

10.7 Os envelopes da proposta de preços e da documentação atinente à habilitação deverão ser entregues separados, fechados de maneira indevassável, fazendo constar em suas partes externas e frontais os dizeres insertos no modelo do **ANEXO II** deste instrumento.

## 11 – DO JULGAMENTO

11.1 Na data e hora fixada para sessão de julgamento, qual seja, **às 14 horas, do dia 12 de fevereiro 2020**, na Avenida T.11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica Di Pizza, Setor Bueno, Goiânia-GO, PRESENTES OU AUSENTES OS CONCORRENTES, a Comissão de Seleção fará a abertura da sessão, registrando em ata todas as ocorrências.

11.2 Todos os presentes verificarão os documentos de habilitação e proposta de preços e os rubricarão e, ao final da sessão assinarão a Ata de julgamento.



11.3 Ultrapassada a fase de habilitação a equipe de seleção avançará à fase de julgamento das propostas, sendo classificada a concorrente que apresentar o menor preço global, sem redução de itens.

11.4 A comissão de seleção desclassificará, sempre de forma fundamentada e registrada em Ata, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.5 Havendo **empate** será considerada vencedora aquela que comprovar maior tempo de experiência no exercício das atividades na área de terceiro setor na saúde.

11.6 No prosseguimento, o objeto será adjudicado à vencedora.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Poderão recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão de julgamento, os participantes que estiverem presentes na sessão de julgamento e que, naquela ocasião, manifestarem, verbalmente, a intenção de recorrer e a motivação sumária, cuja matéria limitar-se-á àquelas relacionadas à habilitação ou inabilitação de concorrente, julgamento das propostas e adjudicação.

12.2 Não serão conhecidos os recursos cujo objeto deveria ter sido discutido em sede de impugnação do edital, bem como os intempestivos.

12.3 Conhecidos os recursos, os concorrentes, caso haja, serão intimados, por meio de publicação do site: <http://panamericano.org.br>, para apresentar contrarrazões, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4 A interposição de recurso **suspenderá** o prazo para assinatura do contrato, voltando a fluir após a publicação do resultado, que deverá ocorrer no máximo em 03 (três) dias úteis.

12.5 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o resultado do julgamento da seleção será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 O presente procedimento não obriga a contratação, desde que por motivos supervenientes à publicação do edital, devidamente justificados.

13.2 A empresa convocada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver a minuta contratual assinada, à contratante, sob pena de sofrer as penalidades de estilo.

13.3 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo.

13.4 No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para tal fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada, que ficará anexada aos autos do procedimento de seleção.

13.5 No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa vencedora deverá ostentar as condições jurídicas e fiscais verificadas à época da habilitação. Em hipótese contrária ou se o vencedor se recusar a assinar o referido



instrumento, poderão ser convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

13.6 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

13.7 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste ajuste, bem assim, alienar ou transferir os direitos dele decorrentes, sem autorização escrita do CONTRATANTE.

13.8 A execução do objeto contratual iniciará imediatamente à assinatura do contrato.

13.9 Em caso de encerramento do Contrato de Gestão nº 011/2018, independente do motivo, o presente contrato cessará, imediatamente, sem aviso prévio e/ou indenizações.

#### **14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 O contrato decorrente da presente seleção poderá ser sofrer acréscimos e/ou supressões, no limite de até 25% do quantum contratado, de maneira que ficará a contratada obrigada a aceitar tais modificações, sob pena de rescisão por justo motivo.

14.2 O valor do percentual acrescido ou reduzido, será proporcional àquele contratado.

#### **15 - DO REAJUSTE**

15.1 Durante a vigência contratual não serão admitidos reajustes de preços, devendo ser mantidas as condições efetivas da proposta, à exceção da hipótese de majoração ou redução do quantitativo de **serviços, cuja base serão os preços ofertados à época da seleção, pelos itens acrescidos ou suprimidos.**

#### **16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1 Enquanto vigor o presente pacto, deverão ser mantidas as condições efetivas da proposta, a fim de se assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, admitindo-se, todavia, o restabelecimento do referido equilíbrio, nos casos excepcionais em que os custos provenientes de eventos inesperados, não originados de ação ou omissão da contratada, **majore ou reduza** seus encargos, quais sejam:

- a. Que o contrato seja de longa duração ou, pelo menos, a obrigação seja diferida;
- b. Após o início da execução do contrato, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente, por mais diligente que fosse a parte prejudicada;
- c. Esse fato não tenha decorrido de comportamento omissivo ou comissivo da parte prejudicada;
- d. Esse mesmo fato tenha gerado um desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, de forma que ocorra a diminuição



do retorno a ser granjeado pela contratada ou, a majoração do custo do contratante;

16.2 Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro a parte interessada (contratante ou contratada), deverá, além de comprovar o enquadramento em alguma das situações enumeradas no **item 14.1 acima**, precisará juntar os comprovantes da ocorrência do fato e o liame com o resultado.

16.3 Aplica-se, in caso, subsidiariamente, a previsão contida no Art. 65 da Lei federal nº 8666/93<sup>1</sup>.

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados em conformidade com o pactuado, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação das despesas, que deverá acontecer em até 05 (cinco) após apresentação da nota fiscal devidamente atestada (de forma definitiva) pelo setor técnico. Deverão acompanhar as referidas notas fiscais:

- a. As certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado do Pará - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT);
- b. Os relatórios dos serviços prestados naquele período (acompanhado de planilha minuciosa), depois de efetivada a devida liquidação da despesa, que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias do recebimento da documentação em conformidade;
- c. Comprovante de recolhimento da GRF e GPS;
- d. Outros que guardem pertinência ao objeto.

17.2 A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a exemplo, deixar de fornecer os documentos ou outras providências de seu cargo, não motivará a correção do dinheiro e incidência de juros e multas e será automaticamente projetada para quitação no mês posterior à regularização das despesas.

17.3 A Nota Fiscal, que deverá ser ÚNICA por competência, precisará ser protocolada junto à Diretoria Administrativa da Unidade gerida, **até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço**, com a descrição detalhada de cada atividade, fazendo constar o número do Contrato de Gestão 011/2018 e os dados bancários da Contratada.

---

<sup>1</sup>Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**



17.4 No caso de inconformidades detectadas e que demandem diligências, a exemplo, indícios de faltas de empregados ou outros tipos de danos materiais ocasionados pelos prepostos da CONTRATADA, o pagamento ficará suspenso até que seja apurada a situação, sem direito à correção do dinheiro e/ou juros, quando decorrer de desídia da contratada. **Comprovados os desacertos, o valor faturado a maior sofrerá a devida glosa, no mês posterior.**

17.5 No momento do pagamento serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso de a CONTRATADA não ser optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

17.6 Na hipótese de atraso no pagamento por mais de 30 dias, a contar da data limite fixada nos itens 15.1 a 15.4 acima, por motivo que não seja a ausência ou atraso nos repasses das verbas de custeio pelo município, atinente àquela competência, o débito a partir da citada data, será corrigido pelo índice do IPCA, juros com base no índice de remuneração da poupança, *pro rata*, e multa de 1% ao mês.

17.7 Somente após 90 (noventa) dias de vencimento do título, considerando a contagem nos termos postos nos itens 15.1 a 15.4 acima, o credor poderá efetuar o protesto do título.

17.8 Caso o pagamento seja efetuado mediante transferência eletrônica, e a instituição financeira pagadora for diferente da recebedora, a taxa referente à transação bancária - TED/TEV – ficará a carga da contratada.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 18.1 Compete à CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos;
- c. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato;
- d. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato;
- e. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- f. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado;
- g. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- h. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;



- i. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços executados que estejam em desacordo com o firmado, podendo fixar oportunidade para corrigir os que julgar insuficientes ou inadequados;
- j. Aplicar à Contratada penalidade prevista no contrato, respeitando, entretanto, o direito ao contraditório e ampla defesa;
- k. Efetuar todas as glosas relacionadas a falta dos colaboradores da contratada, bem assim por danos materiais por eles ocasionados, independente de aferição de culpa ou dolo.
- l. Efetuar o pagamento na forma estipulada;

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **19.1 Compete à CONTRATADA:**

- I. Executar os serviços contratados conforme explicitados neste edital, proposta e minuta contratual;
- II. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário sua participação;
- III. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- V. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, bem como assumindo os demais ônus decorrentes;
- VI. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo;
- VII. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, adimplindo todas as obrigações fiscais e trabalhista originadas da prestação de serviços de seus prepostos, inclusive aquelas eventualmente reconhecidas na via judicial ou por órgão administrativo e/ou de fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de responsabilidades ou obrigações, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- VIII. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- IX. Providenciar, tempestivamente, toda documentação necessária para a realização do pagamento conforme estipulado no item 14 deste edital;





- X. Prestar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação/intimação/citação, para tal mister;
- XI. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- XII. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- XIII. Comunicar, por escrito, imediata e justificadamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- XIV. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados e treinados;
- XV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos legais, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- XVI. Cientificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre anormalidades verificadas durante a execução dos serviços;
- XVII. Atender às convocações da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- XVIII. Substituir, sempre que exigido, empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;
- XIX. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços, em conformidade com o exigido no contrato e nas leis pertinentes;
- XX. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da CONTRATANTE;
- XXI. Respeitar e comprovar o cumprimento de todas as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil; fazendas estaduais e municipais; órgãos de controle de contas; e, outros;
- XXII. A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR À CONTRATANTE, COMPROVADAMENTE, TODAS AS MUDANÇAS DE ENDEREÇO (FÍSICO E ELETRÔNICO) E TELEFONES (INCLUINDO FAX E WHATSAPP), SOB PENA DE ARCAR COM OS PREJUÍZOS E/OU PENALIDADES DECORRENTES DA IMPOSSIBILIDADE DE SER CONTATADA PELA CONTRATANTE, PARA QUALQUER FINALIDADE;
- XXIII. Logo na implantação do serviço, fornecer à CONTRATANTE, cópias das CTPS's e contratos de trabalho de seus colaboradores que prestarão serviços no HMS e UPA, o que deverá ser atualizado sempre que existir mudança em seu quadro;
- XXIV. A Contratada responsabiliza-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Unidade Hospitalar, seus colaboradores e/ou terceiros,



- além de qualquer acidente em que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto.
- XXV. Colocar em serviço, pessoal devidamente treinado e instruído para a realização dos serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
  - XXVI. Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o Acordo Coletivo da categoria conforme legislação em vigor.
  - XXVII. Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição.
  - XXVIII. Manter no recinto do local da prestação do serviço um livro denominado "Livro de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes contraentes quaisquer fatos relativos ao serviço contratado.

#### 19.2. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

I. A Contratada deverá se responsabilizar pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

II. Zelar para que todas as instalações disponibilizadas pelo contratante, bem como os espaços a nós cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.

#### III. Equipe de Trabalho:

a) A Contratada deverá manter um quantitativo suficiente de funcionários, para o adequado desempenho dos serviços na Unidade atendendo a legislação vigente.

b) A Contratada responsabiliza-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Unidade Hospitalar, seus colaboradores e/ou terceiros, além de qualquer acidente em que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto.

c) Colocar em serviço, pessoal devidamente treinado e instruído para a realização dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.



d) Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o Acordo Coletivo da categoria conforme legislação em vigor.

e) Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição.

f) Manter todos os empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás.

g) Disponibilizar ao contratante a relação de funcionários que atuarão na execução dos serviços pactuados na proposta, contendo indicativo do nome e função.

h) Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

i) Manter na Unidade hospitalar arquivo de cópia de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 que compõe a Portaria nº. 3124 de 8 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado formalmente.

j) Apresentar ao contratante o Responsável pela Unidade, com atribuições e autoridade suficiente para representar a Contratada em tudo que se relaciona ao serviço proposto.

k) Responder pela disciplina de seus colaboradores durante sua permanência em seu ambiente de trabalho, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com os colaboradores da Instituição.

## 20 - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### 20.1 Constituem motivos para **rescisão unilateral, pela CONTRATANTE**:

- a. O descumprimento das previsões contratuais;
- b. O cumprimento irregular/parcial das previsões contratuais;
- c. O atraso injustificado na prestação do serviço;
- d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
- h. A decretação de falência e insolvência civil da CONTRATADA;
- i. A alteração de CNPJ que configure sucessão empresarial;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;



- k. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE, que guarde pertinência com o interesse público;
  - l. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - m. A rescisão do Contrato de Gestão Nº 011/2018, independente do motivo;
  - n. A condenação da CONTRATADA por ilícito penal e, por ilícito civil e administrativo que guarde pertinência com o presente contrato;
- 20.2 Constituem motivos para **rescisão unilateral, pela CONTRATADA:**
- a. O atraso nos pagamentos pelo período superior a 90(noventa) dias, a contar do prazo limite fixado no item 15 deste instrumento”;
  - b. A ausência de providências por parte da CONTRATANTE, quando se tratar de requisito indispensável para a prestação dos serviços.
- 20.3 A rescisão do contrato poderá ser **amigável**, sem indenizações, por provocação de qualquer das partes, e aceitação da outra, cuja negociação deverá ser reduzida a termo, desde que não ocasione prejuízos ao erário ou ao interesse público e que a parte interessada avise a outra com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência.
- 20.4 Em qualquer caso, o vínculo entre as partes somente se extinguirá após cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **21 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1 A contratada somente poderá suspender a execução do contrato após o transcurso de 90 (noventa) dias de inadimplência por parte do contratante, desde que mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, considerando para início na contagem do prazo aquele fixado nos subitens 17.1 a 17.4 deste instrumento.
- 21.2 Em caso de atraso nos pagamentos por ausência de repasses públicos à contratante, descarta-se a regularidade da suspensão, de maneira que, neste caso, tal ato poderá ser enquadrado como cumprimento contratual irregular, podendo, pois, ser punido nos termos contratuais.

## **22 - DAS PENALIDADES**

22.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no chamamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, além de ter o contrato rescindido por justa causa, poderá sofrer as seguintes penalidades:

*I- Multa;*

*II- Advertência;*

*III- Suspensão do direito de contratar com o IPG por um período máximo de 02(dois) anos.*

22.2 A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado, bem assim a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



*I – até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato dentro de 03 (três) dias corridos contados da data de sua convocação;*

*II – Até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;*

*III- até 10% (dez por cento) sobre o valor que seria pago à contratada no período de paralisação.*

22.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio do devido processo administrativo.

22.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, que poderão ser retidos até a finalização do processo administrativo instaurado para apuração dos indícios, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.5 As multas serão recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, após a finalização do referido processo administrativo transitado em julgado.

## **23 - DOS ANEXOS**

23.1 Constitui parte integrante deste Processo Seletivo todos seus ANEXOS, ainda que os conteúdos dos referidos documentos não sejam transcritos no instrumento contratual definitivo ou neste edital.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A empresa CONTRATADA para a construção deverá atender as exigências contidas no Projeto Básico e executar as obras obedecendo às normas brasileiras da ABNT, ao Código de Obras e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Santarém e regulamentos, especificações, recomendações das concessionárias. Deverá também prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento e materiais necessários a uma execução perfeita da obra, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos e na sequência estabelecida no cronograma físico-financeiro;

24.2. Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado local. Neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações de equipamentos, depreciações, insumos de material e de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços;

24.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho, vigentes para serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;



24.4. O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com estas especificações;

24.5. A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência do seu contrato com o Instituto Panamericano de Gestão - IPG, pelos materiais e equipamentos existentes nos locais dos serviços;

24.6. A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e reconstruções deles advindas, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados ao local e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão;

24.7. A CONTRATADA deverá manter os locais dos serviços em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com o acondicionamento do material resultante das demolições e limpezas em caçambas estacionárias. Não é permitido o acúmulo de restos de construção em outros locais do canteiro. As caçambas cheias deverão ser retiradas e substituídas no prazo máximo de 2 (duas) horas;

24.8. A empresa CONTRATADA deverá por ocasião da realização de serviços que envolvam instalações elétricas e serviços com eletricidade cumprir os ditames da NR 10 -SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, mormente no que diz respeito à capacitação, habilitação, e qualificação contínuas dos seus profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade no âmbito da obra em epígrafe;

24.9. A fiscalização da IPG poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da qualificação do trabalhador envolvido na obra, nos termos da NR 10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EMELETRICIDADE.

24.10. As omissões e obscuridades porventura detectadas ao longo da execução contratual serão resolvidos pela diretoria executiva do IPG, após esclarecimentos técnicos que entender necessários, bem como por aplicações analógicas de normativas pertinentes, especialmente as Leis Federais nº 10.520/2012 e 8.666/93.

## 25 - DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia – GO para dirimir questões oriundas da execução do presente edital, renunciando as partes a qualquer outro.

Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

Maria José Nunes de Oliveira  
Diretora Executiva

Gabriel Atayde Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente  
de Seleção



## DOS ANEXOS

### • ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	COD	Descrição	Un.	Quantidade
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	10001	Levantamento planimétrico a trena	m <sup>2</sup>	189,25
1.2	10004	Placa da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	1,50
<b>2.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
2.1	40818	Encarregado geral de obras	mês	2,00
2.2	40818	Pedreiro	mês	3,00
2.3	93568	Engenheiro civil de obra júnior	mês	3,00
<b>3.</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>			
3.1	20737	Apicotamento de reboco ou cimentado	m <sup>2</sup>	189,25
3.2	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>2</sup>	35,06
3.3	20015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	113,23
3.4	20855	Retirada de luminárias	und	5,00
3.5	20677	Retirada da pintura (c/ escova de aço)	m <sup>2</sup>	85,57
3.6	20235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	189,25
3.7	20024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	130,35
<b>4.</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
4.1	30011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m <sup>3</sup>	57,22
4.2	30010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	9,26
<b>5.</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
<b>5.1</b>	<b>&gt; CONCRETO</b>			
5.1.1	50766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m <sup>3</sup>	7,45
<b>5.2</b>	<b>&gt; FORMA/ARMAÇÃO/CIMBRAMENTO</b>			
5.2.1	50037	Desforma	m <sup>2</sup>	57,52
5.2.2	50036	Forma c/ madeira branca	m <sup>2</sup>	57,52
<b>6.</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>			
6.1	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	193,34
<b>7.</b>	<b>COBERTURA</b>			
<b>7.1</b>	<b>&gt; ESTRUTURA</b>			
7.1.1	70053	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m <sup>2</sup>	130,35
<b>7.2</b>	<b>&gt; TELHAMENTO</b>			



7.2.1	71498	Cobertura - telha de fibrocimento e= 0,4mm	m <sup>2</sup>	130,35
<b>7.3 &gt; CALHAS/CUMEEIRAS</b>				
7.3.1	70277	Calha em chapa galvanizada	m	15,40
7.3.2	70029	Cumeeira em fibrocimento e = 6mm	m	15,40
7.3.3	70241	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	m	15,40
<b>8. ESQUADRIAS</b>				
<b>8.1 &gt; MADEIRA</b>				
8.1.1	90062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alisar	m <sup>2</sup>	2,08
<b>8.2 &gt; OUTROS MATERIAIS</b>				
8.2.1	91511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m <sup>2</sup>	3,30
<b>9. FERRAGENS</b>				
<b>9.1 &gt; P/ PORTAS</b>				
9.1.1	100818	Fechadura para porta interna	und	2,00
9.1.2		Kit para porta de correr c/ roldana aparente	cj	2,00
9.1.3	101270	Puxador em alumínio - 30cm	und	2,00
<b>10. REVESTIMENTOS</b>				
10.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	146,56
10.2	110763	Reboco com argamassa 1:6Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	146,56
<b>11. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				
11.1	120481	Peitoril em mármore branco e=2cm	m <sup>2</sup>	17,00
11.2	120276	Rodapé em paviflex	m	45,20
11.3	120165	Soleira em mármore branco e=2cm	m <sup>2</sup>	0,14
<b>12. PISOS</b>				
12.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	159,25
12.3	130122	Paviflex - assente na cola	m <sup>2</sup>	159,25
<b>13. FORRO</b>				
13.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	159,25
13.2	141336	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	159,25
<b>14. PINTURAS</b>				
14.1	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	155,55
14.2	151284	Acrílico semibrilho c/ massa e selador - interna e externa	m <sup>2</sup>	155,55
<b>15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
<b>15.1 &gt; QUADROS E CAIXAS</b>				
15.1.1	170341	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	und	1,00
15.1.2	170881	Caixa plástica 4"x2"	und	
15.1.3	170887	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barra-mento)	und	1,00





<b>15.2</b>	<b>&gt; DISJUNTORES</b>			
15.2.1	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und	2,00
15.2.2	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	2,00
15.2.3	170388	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	1,00
<b>15.3</b>	<b>&gt; ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS</b>			
15.3.2	170076	Eletroduto PVC 3/4"	m	30,00
<b>15.4</b>	<b>&gt; CABOS</b>			
15.4.1	170418	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750V	m	500,00
15.4.2	170318	Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 750 V	m	50,00
<b>15.5</b>	<b>&gt; PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>			
15.5.1	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/ fiação)	und	1,00
15.5.2	170338	Tomada 2P+ T 10A (s/ fiação)	und	24,00
15.5.3	171523	Tomada 2P+ T 20A (s/ fiação)	und	22,00
<b>15.6</b>	<b>&gt; LUMINÁRIAS</b>			
15.6.1	171013	Luminária abalux - sobrepôr (2x20W) - completa	und	6,00
<b>15.7</b>	<b>&gt; ACESSÓRIOS E CONEXÕES</b>			
15.7.1	171135	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	20,00
15.7.2	171024	Curva 90° p/ elet. PVC 3/4" (IE)	und	6,00
15.7.3	171405	Luva p/ elet. PVC 3/4" (IE)	und	10,00
<b>16.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
<b>16.1</b>	<b>&gt; ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>			
16.1.1	180844	Revisão de ponto de água	pt	1,00
<b>16.2</b>	<b>&gt; ESGOTO: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>			
16.2.1	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	2,00
<b>16.3</b>	<b>&gt; ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
16.3.1	180592	Condutor em PVC rígido soldável - 100mm	m	8,00
<b>16.4</b>	<b>&gt; APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>			
16.4.1	191521	Grelha metálica p/ caixa sifonada - 10x10cm	und	1,00
16.4.2	190375	Lavatório de louça c/ col., torneira, sifão e válv.	und	1,00
16.4.3	190375	Lavatório de louça c/ col., torneira, sifão e válv.	und	1,00
<b>17.</b>	<b>INSTALAÇÕES DE GASES</b>			
17.1	38748	Tubo de cobre classe A, DN = 3/4" (22mm) para gases medicinais	m	90,00
<b>18.</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>			
18.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	159,25



• **ANEXO II – MODELO DE ETIQUETA UTILIZADO PARA DOCUMENTAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 1 - DA HABILITAÇÃO**

Contratante: Instituto Panamericano de Gestão - IPG

Proponente: XXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx

Nº do processo de seleção:

Contrato de Gestão: 011/2018

**ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA**

Contratante: Instituto Panamericano de Gestão - IPG

Proponente: XXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx

Nº do processo de seleção:

**Contrato de Gestão: 011/2018**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega, menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) SIM ( ) NÃO

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(representante legal com – nome e cargo)

